



Universidade Federal de Alagoas

Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02-PROGRAD/GR/UFAL, de 08 de outubro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e o PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO-PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, Estatutárias e Regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e das outras providências;

CONSIDERANDO a autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal do Brasil "As Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão";

CONSIDERANDO o Decreto nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara feriado escolar o Dia do Professor;

CONSIDERANDO a Resolução nº 81-CONSUNI/UFAL, de 05 de julho de 2024, que aprova a revogação da Resolução nº 49/2024-CONSUNI e a alteração da Resolução nº 73/2023 nº 73-CONSUNI/UFAL, que tratam da suspensão e da aprovação do Calendário Acadêmico 2024 da UFAL, respectivamente;

CONSIDERANDO que a medida prevista nesta IN não afeta os parâmetros mínimos do Calendário Acadêmico nos termos da Lei nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06-CONSUNI/UFAL, de 03 de março de 2008, que regulamenta o acompanhamento da frequência do corpo docente nas atividades de aula na UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 75/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de novembro de 2021, que atualiza a Resolução nº 53/2017-CONSUNI/UFAL que estabeleceu o horário de funcionamento da UFAL, adotando jornada de trabalho flexibilizada para o segmento técnico-administrativo, e

CONSIDERANDO as atividades de organização e logística para o XXIII Encontro Nordestino dos Grupos do Programa de Educação Tutorial (ENEPET), resolvem:

Art. 1º Estabelecer a suspensão das atividades presenciais no dia 14 de outubro, que antecede o feriado total do dia 15 de outubro - Dia do Professor.

§ 1º As atividades laborais docentes correspondentes ao dia estabelecido no caput deverão ser compensadas na forma estabelecida na Resolução nº 06/2008-CONSUNI/UFAL.

§ 2º Fica facultado a execução das atividades administrativas serem executadas na forma estabelecida nos §§ 4º e 5º, do art. 6º do Decreto nº 1.590/95.

§ 3º Caberá as chefias imediatas e/ou direções manter os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, interrompidos ou não possam ser prestados na forma estabelecida no parágrafo anterior.

Art. 2º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, limpeza, saúde ou em atividades essenciais no âmbito da UFAL e do Hospital Universitário.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2024-PROGRAD/GR/UFAL.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI BARROS DA SILVA

Pró-Reitor de Graduação/UFAL

JOSEALDO TONHOLO

Reitor da UFAL

(Assinado digitalmente em 09/10/2024 08:40)

AMAURI DA SILVA BARROS

PRO REITOR GRADUACAO/PROGRAD

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (11.00.43.05)

Matricula: 1181065

(Não Assinado)

JOSEALDO TONHOLO

FUNÇÃO INDEFINIDA

UFAL (11.00)

Matricula: 1121401

Processo Associado: 23065.029233/2024-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**, data de emissão: **09/10/2024** e o código de verificação: **d7e1c051d9**